

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 19/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 3/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí, sediada à Rua Dr. Rubem Amado, 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, critério de julgamento Menor Preço Global, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, Modo de Disputa: Aberto e Orçamento Sigiloso; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6279, de 1º de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PERÍODO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 17/09/2025 às 18h Término: 02/10/2025 às 12h45

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2025 às 13h

Link da Sessão Eletrônica: camaradecarandai.licitapp.com.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem ou não previamente cadastrados no sistema **SH3 Informática** (camaradecarandai.licitapp.com.br).
- **2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema SH3, para a apresentação dos documentos de habilitação, da proposta de preços e envio de lances.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SH3, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- **2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- **3.1.** O orçamento estimativo da presente licitação será de caráter sigiloso, conforme justificativa do **Anexo IX** deste edital.
- **3.2.** Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- **3.3.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do Sistema SH3 (camaradecarandai.licitapp.com.br), os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em <u>campo próprio do sistema</u>, que:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º. da Lei n.º 14.133. de 2021.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.12.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **Sistema SH3 (camaradecarandai.licitapp.com.br)**, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário do item:
- **5.1.2.** Marca, conforme o caso.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básica, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do **Sistema SH3 (camaradecarandai.licitapp.com.br)**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais).**
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos <u>dois minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a <u>dez minutos</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas <u>vinte e quatro horas</u> da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.18.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema SH3, no prazo de <u>5</u> (cinco) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **6.18.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <u>1 (uma) hora</u>, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do proponente ou a critério do Agente de Contratação; envie a <u>proposta adequada ao último lance ofertado</u> após a negociação realizada, acompanhada, dos <u>documentos de habilitação</u> previstos nos itens 7.6 a 7.10 deste edital.
- **6.18.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.3. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico:
- **7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.7.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- **7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **7.7.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a <u>75% (setenta e cinco por cento)</u> do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução
- **7.7.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- **7.7.4.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.7.4.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.7.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.7.6.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados/anexados formato digital, através do Sistema SH3 em (camaradecarandai.licitapp.com.br).
- **8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.8.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- **8.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (32) **93300-6054** ou e-mail **licitacao@camaracarandai.mg.gov.br** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- **8.8.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **8.8.2.1.** A declaração de conhecimento e vistoria técnica ou de renúncia encontra-se disposta no **Anexo X** deste edital.
- **8.8.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.8.4.** O Agente de Contratação após o encerramento da fase de negociação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação, no prazo de <u>1 (uma) hora</u>; podendo ser prorrogado por igual período a pedido do proponente ou a critério do Agente de Contratação.
- **8.9.** O licitante classificado em primeiro deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens abaixo:

Habilitação jurídica

- 8.10. Contrato Social ou documento equivalente;
- **8.11.** Documento de identidade do sócio administrador.
- **8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.14.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- **8.15.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- 8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.17. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- 8.18. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.
- **8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **8.20.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- **8.21.** Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **8.21.1.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- **8.21.2.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as sequintes fórmulas e pontuações:
- 8.21.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)
 8.21.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

8.21.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

- **8.21.3.** Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- **8.21.4.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Qualificação Técnica

- **8.22.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), em plena validade;
- **8.23.** Registro do profissional técnico da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), em plena validade;
- **8.24.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **8.25.** O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **8.26.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **8.27.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **8.28.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

8.29. Declaração conjunta (unificada) onde:

- **8.29.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.
- **8.29.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- **8.29.3.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **8.29.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **8.29.5.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- **8.29.6.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.29.7.** Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.30. Declaração de conhecimento e vistoria técnica ou de renúncia.

- **8.31.** Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24h (vinte e quatro horas) para:
- **8.31.1** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **8.31.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.31.3** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- **8.31.4** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- **8.32.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **8.33.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.34.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.35.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **8.36.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.37.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **8.38.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.39.** Para aplicação do disposto no item 8.17, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, **8.40.** A não regularização da documentação no prazo previsto item 8.17 implicará acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.41.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.42.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores.
- **8.43.** Constado o atendimento à exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- **9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

prazo de **2 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- **9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- **9.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- **9.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **9.5.** Os prazos dos itens 9.2 e 99.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de <u>3 (três) dias úteis</u>, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **20 (vinte) minutos** e deverá ser apresentada de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do Sistema SH3**.
- **10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de <u>3 (três)</u> dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de <u>10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- **11.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6 fraudar a licitação;
- **11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- **11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- **11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa:
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4,11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2,11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73,</u> de 30 de setembro de 2022.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- **11.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@camaracarandai.mg.gov.br**
- **12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: camaracarandai.mg.gov.br.
- **13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **13.11.1.** ANEXO I Projeto Básico;
- **13.11.2.** ANEXO II Croqui de Situação;
- **13.11.3.** ANEXO III Projeto Executivo de Engenharia:
- **13.11.4.** ANEXO IV Planilha de Preços;
- **13.11.5.** ANEXO V Cronograma Físico-Financeiro;
- **13.11.6.** ANEXO VI Memorial Descritivo;
- **13.11.7.** ANEXO VII Memorial de Cálculo:
- **13.11.8.** ANEXO VIII Detalhamento do BDI;
- **13.11.9.** ANEXO IX Justificativa para a adoção do orçamento sigiloso;
- **13.11.10.** ANEXO X Modelo da declaração de conhecimento e vistoria técnica ou de renúncia;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

13.11.11. ANEXO XI – Modelo da Proposta de Preços;
13.11.12. ANEXO XII – Modelo da Declaração Conjunta;
13.11.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Carandaí, 17 de setembro de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES -Presidente da Câmara Municipal-



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução indireta por empreitada por preço global.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias.
- **1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

- **4.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- **4.3.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 (doze) horas às 17 (dezessete) horas.

- **4.5.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.7.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação, conforme faculta o § 3º do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **4.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- **5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1.** O objeto do presente projeto básico de licitação será executado na forma de execução indireta e sob o regime por empreitada por preço global, nos termos consignados no inc. I do art. 46, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **5.1.2.** A contratada deverá seguir integralmente na execução do objeto os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculos, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas deste projeto básico.
- **5.1.3.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Câmara, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- **5.1.4.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Câmara no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **5.1.5.** O prazo de execução das obras é de 30 (trinta) dias, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro, obedecendo as datas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **5.1.6.** Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.
- **5.1.7.** A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei n° 14.133/2021, dar inicio a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **5.1.8.** Os prazos previstos neste projeto básico e previstos na Lei nº 14.133/2021, não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Local e horário da prestação dos serviços

- **5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG.
- **5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta-feira, de 7h (sete horas) às 17h (dezessete horas).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- **6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, dado a complexidade do objeto contratado e necessidade de troca de informações constante em todas as etapas.
- **6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- **6.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- **6.9.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- **6.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.9.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.9.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **6.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- **6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. conforme o caso.
- **6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- **7.1.1.** Não produzir os resultados acordados,
- **7.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **7.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.1.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- **7.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:
- **7.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **7.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **7.9.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **7.9.2.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.9.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.9.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **7.14.1.** o prazo de validade;
- **7.14.2.** a data da emissão;
- **7.14.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.14.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.14.5.** o valor a pagar; e
- **7.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- **7.16.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.17.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.19.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Forma de pagamento

- **7.21.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA (plataforma utilizada para a realização da licitação), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- **8.3.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- **8.3.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Contrato Social ou documento equivalente;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **8.6.** Documento de identidade do sócio administrador.
- **8.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.9.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.10.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **8.12.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- **8.13.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.
- **8.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **8.15.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- **8.16.** Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **8.16.1.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- **8.16.2.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- 8.16.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

 (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)
- 8.16.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ISG = (Ativo Total)

 (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

8.16.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

8.16.3. Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.16.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

Qualificação Técnica

- **8.17.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), em plena validade;
- **8.18.** Registro do profissional técnico da empresa na entidade profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU), em plena validade;
- **8.19.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **8.20.** O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **8.21.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **8.22.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **8.23.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

8.24. Declaração conjunta (unificada) onde:

8.24.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

- **8.24.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- **8.24.3.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **8.24.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **8.24.5.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- **8.24.6.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.24.7.** Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.25. Declaração de conhecimento e vistoria técnica ou de renúncia.

9. DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **9.1.** Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:
- **9.1.1.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento:
- **9.1.2.** manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a fiscalização, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- **9.1.3.** planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos, com as normas legais e em consonância com a fiscalização;
- **9.1.4.** reportar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades:
- **9.1.5.** responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante;
- **9.1.6.** providenciar o registro da obra no CNO Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **9.1.7.** providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e demais regulamentações vigentes e entregar ao fiscal do contrato, no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;
- **9.1.8.** a CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Câmara Municipal, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Câmara, ou ainda, pelo correio eletrônico do Setor de Licitações;
- **9.1.9.** assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos de material, bem como utilizar pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços;
- **9.1.10.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar à Câmara Municipal e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços objeto deste instrumento;
- **9.1.11.** colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia ou exigência da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;
- **9.1.12.** responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com Câmara Municipal, bem como, todo o material necessário à execução das obras/serviços objeto do contrato;
- **9.1.13.** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- **9.1.14.** promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, ou por determinação da contratante, sendo que, a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do contratante;
- **9.1.15.** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento;
- **9.1.16.** obter se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação ambiental;
- **9.2.** Durante a execução das obras/serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- **9.2.1.1.** manter no canteiro de obras um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **9.2.1.2.** obedecer às normas ambientais, de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
- **9.2.1.3.** responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- **9.3.** Na execução das obras/serviços objeto deste instrumento contratual a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- **9.3.1.1.** Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas:
- **9.3.1.2.** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Carandaí/MG;
- **9.3.1.3.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU:
- **9.3.1.4.** Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.4. Caberá ao CONTRATANTE:

- **9.4.1.** expedir a Ordem de Início dos Serviços, dentro das normas vigentes e acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021:
- **9.4.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;
- **9.4.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- **9.4.4.** permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados:
- **9.4.5.** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- **9.4.6.** notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **9.4.7.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da legislação de regência;
- **9.4.8.** autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **9.4.9.** fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **9.4.10.** comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato:
- **9.4.11.** efetivar o pagamento no prazo previsto e após emissão de boletim de medição por parte da fiscalização e emissão da nota fiscal pelo contratado;
- **9.4.12.** efetivar o aditamento ao contrato quando necessário ou solicitado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **10.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
- **10.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **10.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- **10.1.2.** Por acordo entre as partes:
- **10.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **10.1.2.2.** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **10.1.2.3.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;
- **10.1.2.4.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **10.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção INCC DI, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.
- **10.3.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- **10.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **10.4.1.** Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- **10.4.1.1.** planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- **10.4.1.2.** cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço;
- **10.4.1.3.** outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.5.** Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Câmara Municipal decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago, a contratada será convocada pela Câmara Municipal, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.
- **10.7.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras/serviços.

10.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.9.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.9.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame:
- **10.9.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **10.9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **10.9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **10.9.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **10.9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- **10.9.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.9.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.9.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.9.6 fraudar a licitação;
- **10.9.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial guando:
- **10.9.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **10.9.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.9.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.9.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.9.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- **10.10.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **10.10.1** advertência;
- **10.10.2** multa:
- **10.10.3** impedimento de licitar e contratar e
- **10.10.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.11.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.11.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **10.11.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.11.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.11.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.12.** multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.12.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **10.12.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4,11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **10.13.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.14.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **10.15.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.16.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2,11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.17.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73,</u> de 30 de setembro de 2022.
- **10.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.19.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.20.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.21.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.22.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **10.23.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- **10.23.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** O custo estimado total da contratação encontra-se aposto na planilha orçamentária, anexo a este Projeto Básico.
- **11.2.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal, pela seguinte dotação: 01.003.001.01.031.0001.1803.44905100 (Ficha 12) — Obras e Instalações.

13. INDICAÇÃO DE GARANTIAS

- **13.1.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinço) dias úteis, contado da data da emissão da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada:
- **13.1.1.** Acaso opte por apresentar seguro-garantia (cf. inc. II, do art. 96) o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- **13.1.2.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária indicada pela Câmara;
- **13.1.3.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice a Câmara Municipal, como beneficiário:
- **13.1.4.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Câmara Municipal, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

- **13.2.** A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;
- **13.3.** Deverá ainda, ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- **13.4.** A contratada deverá se responsabilizará pela garantia da obra por até 5 (cinço) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme disposições legais previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Este Projeto Básico e seus anexos, farão parte integrante do edital de licitação.
- **14.2.** No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.
- **14.3.** A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores.
- **14.4.** Este Projeto Básico foi elaborado com auxilio técnico da Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira e do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.
- **14.5.** Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:
- **14.5.1.** Croqui de Situação;
- **14.5.2.** Projeto Executivo de Engenharia;
- **14.5.3.** Planilha de Preços;
- **14.5.4.** Cronograma Físico-Financeiro;
- **14.5.5.** Memorial Descritivo;
- **14.5.6.** Memorial de Cálculo;
- **14.5.7.** Apêndice VII Detalhamento do BDI.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO II CROQUI DE SITUAÇÃO



CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG





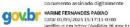
CROQUI SITUAÇÃO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubens V. Amado, 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG

FONTE: Google Earth

LOCAL DA EDIFICAÇÃO:
-20°57'13,878"S
-43°48'6,174"W

Assinatura do responsável Técnico:



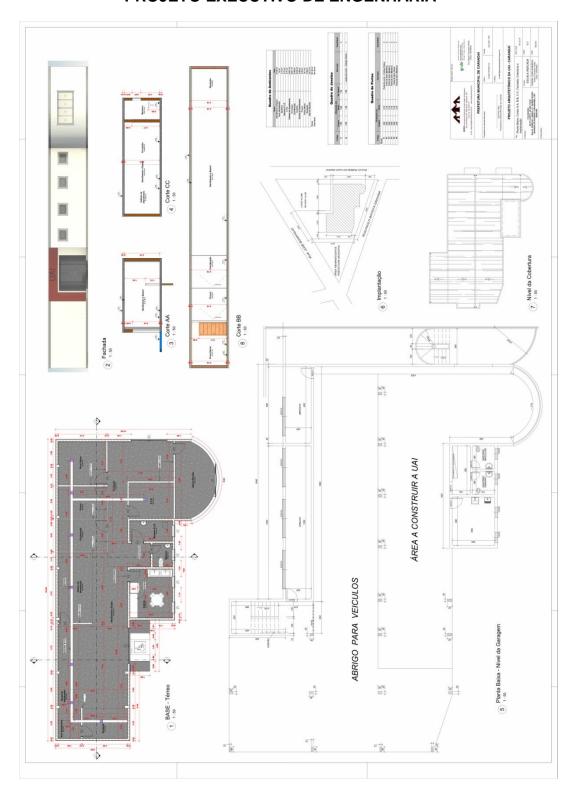
Assinatura do contratante:





Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO III PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA





Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO IV PLANILHA DE PREÇOS

			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG					1
			PLANILHA DE PREÇOS				9	ODAMMA
Obra: UAI (Câm	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMMA Associação	A WA A Associação dos Municípios da Consórcio de Desenvolvimento da Área dos	B Desenvolvimento da Área do
Preço base: SIN	Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202504_Desoner	ves_Sintetico_MG	_202504_Desoneradoo e 202501_Planilha_Precos_SFTOP_Leste_COM_DESONERACAO			Salva Microria	gao da Mantiqueira - Monticipios o	de Microrregido de Mantiques
Prazo de execu-	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)	i)		DATA	DATA: 20/08/2025			
				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	сориео	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0		·	SERVIÇOS INICIAS					
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (5812,5)M, POLTADA COM ADESVO VINÍLICO, AFRADA, COM REBITES 4,5X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALICA DE METALICA DE MOTALON 20020MM, ESP. 1,25MM, INCLISIVE SUPORITE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	S	1,00			
2.0			DEMILIÇÃO					
2.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AE_09/2023	M²	13,70			
2.2	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	NO	2,00			
2.3	SINAPI	99266	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	NO	1,00			
2.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	1,26			
3.0			PAREDES/ESQUADRIAS/BANHEIRO PCD/RAMPA DE ENTRADA/VENTILAÇÃO MECÂNICA/HIDRÁULICA					
3.1	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	101,10			
3.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	202,20			
3.3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 12:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMPREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	202,20			
3.4	SETOP	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRWWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (STJRU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	50,07			



			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG						
			PLANILHA DE PREÇOS				0	ODAMMA	11
Obra: UAI (Cân	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMMA Associaçã	A NA Associação dos Municípios da Consórcio de Desenvolvimento da Área dos	e Desenvolvimento da Área	sop
Preço base: SIN	IAPI Custo Ref Composico	ses Sintetico MG	Preco base: SINAPI Custo Ref Composiones. Sintetico MG 202504 Desonerado e 202501. Planilha Precos SETOP Leste. COM DESONERACAO			Microrreg	ião da Mantiqueira Municípios d	da Microrregião da Mantique	e i a
Prazo de execu	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)	9		DATA:	DATA: 20/08/2025				
				BDI:	28,82%				
ITEM	REFERÊNCIA	соріво	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
3.5	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MIN), INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GLARINÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	31,73				
3.6	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNI ÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SIUCONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	31,73				
3.7	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	N	2,00				
3.8	SETOP	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (PRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	507,50				
3.9	SETOP	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	302,34				
3.10	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEK (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APUCAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	322,54				



			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG					1
			PLANILHA DE PREÇOS				9	ODAMMA
Obra: UAI (Cân	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				A MM A Associaçi	A N Associação dos Municípios da Consórcio de Desenvolvimento da Área dos	Consórcio de Desenvolvimento da Area dos
Preço base: SIN	Preco base: SINAPI Custo Ref Composicoes Sintetico MG 202504 Desoneradoo	es Sintetico MG	202504 Desoneradoo e 202501 Planilha Precos SETOP Leste COM DESONERACAO			Microrreg	gião da Mantiqueira Municípios d	da Microrregiao da Mantiqueira
Prazo de execu	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)			DATA:	DATA: 20/08/2025			
				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	cópigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.11	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	184,96			
3.12	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	184,96			
3.13	SETOP	ED-9081	revestimiento com cerámica apucado em parede, acabamiento esmaltado, ambiente Internojexterno, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, pei III, assentamento com Argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M²	33,54			
3.14	SETOP	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APUCADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIAUZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	15,27			
3.15	SETOP	ED-6926	BACIA SANTÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCRYPARI), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE HXAÇÃO/VEDAÇÃO E REIUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO, VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE UGAÇÃO	NN	1,00			
3.16	SETOP	ED-50283	IAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA. SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNERA E ENGATE FLEXÍVEL.	UN	1,00			
3.17	SETOP	ED-50330	TORNERA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	N S	1,00			
3.18	SETOP	ED-49603	PORTA DE MADERA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	N	1,00			



			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - IMG					1
			PLANILHA DE PREÇOS				100	ODAMMA
Obra: UAI (Câr	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMM Associação dos Municípios da	io dos Municípios da Consórcio de	Consórcio de Desenvolvimento da Área dos
Preço base: SII	NAPI Custo Ref Composicoe	es Sintetico MG	Preço base: SINAPI. Custo, Ref. Composicoes, Sintetico, MG, 202504. Desoneradoo e 202501. Planilha Precos, SETOP. Leste. COM, DESONERACAO			Microrreg	gao da Mantiqueira Municipios d	Municipios da Microrregiao da Mantiqueira
Prazo de exect	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)			DATA:	DATA: 20/08/2025			
				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	оыдоэ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.19	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Nn	1,00			
3.20	SETOP	ED-48180	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	N _D	1,00			
3.21	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FINAÇÃO. AF_01/2020	N	1,00			
3.22	SETOP	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	N	1,00			
3.23	SETOP	ED-51151	ESPEHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELANTE A BASE DE POLURETANO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	NO	1,00			
3.24	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A <u>-</u> 01/2020	N N	2,00			
3.25	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE_01/2020	N	1,00			



			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG					1
			PLANILHA DE PREÇOS				COL	ODAMMA
Obra: UAI (Câm	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMMA Associação	A WWA Associação dos Municípios da Consórcio de Desenvolvimento da Área dos	Desenvolvimento da Área do
Preço base: SIN	IAPI Custo_Ref_Composico	ves Sintetico MG	Preço base: SINAPI_Cisto, Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202504_Desoneradoo_e 202501_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO			Microrregiad	o da Mantiqueira - Municipios d	oa Microrregiao da Manuqueir
Prazo de execu	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)			DATA:	DATA: 20/08/2025			
				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	cópigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.26	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BAITENTE PRACÁDOLADRO 6 A 14 GIVI, ACRAMURIOT COM ACETATO OU BRIHHANTE, FIXAÇÃO COM PARALUSO, SEM GUARNIÇÃO), ALIZAR, DIRMENGÊDE 150V120 COM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 11/2024	M2	3,00			
3.27	SINAPI	105812	GUARN ÇÃO DE ALUMÍNO. AF 11/2024	Σ	7,40			
3.28	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM NCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNI ÇÃO/GAXETA DEBORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	11,76			
3.29	SINAPI	100674	CARILHO FIXO DE ALUMÍNO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAEUSOS, VEDAÇÃO COM SIUCONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	11,76			
3.30	SINAPI	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LENE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	N	3,50			
3.31	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHERO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	N	1,00			
3.32	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTAIAÇÃO. A [*] _12/2019	N	8,00			

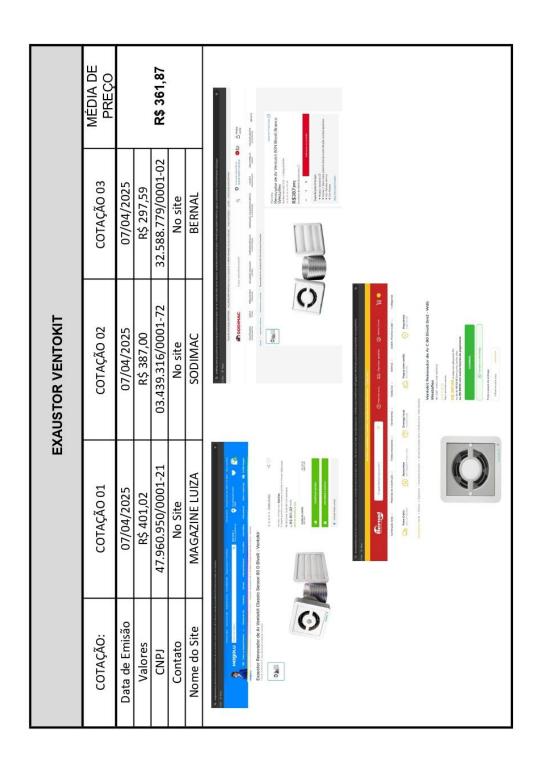


			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - IMG					1
			PLANILHA DE PREÇOS				9	ODAMMA
Obra: UAI (Câm	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMMA Associação	A NA Associação dos Municípios da Consórcio de Desenvolvimento da Área dos	e Desenvolvimento da Área do
Preço base: SIN	IAPI Custo Ref Composico	es Sintetico MG	Preco base: SINAPI. Custo, Ref. Composicoes. Sintetico. MG. 202504. Desoneradoo e 202501. Planilha Precos. SETOP. Leste. COM. DESONERACAO			Microrre	giao da Mantiqueira Municípios d	da Microrregiao da Mantiqueir
Prazo de execu	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)			DATA:	DATA: 20/08/2025			
,—				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	cóbigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.33	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, O2 DEMÃOS	NN	2,00			
3.34	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	2,29			
3.35	SETOP	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÂVEL DE ENBUTIR, AIS 309, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	M ²	2,00			
3.36	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	N	2,00			
3.37	сотаçãо	v	VENTOKIT	N	3,00			
3.38	сотаçãо		DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100mm 4"	Σ	29,01			
3.39	COTAÇÃO		MANGUERA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO	Σ	29,01			
3.40	SETOP	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV -SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSINE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00			
3.41	SETOP	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV -SÉRIE NORMAL, DN SOMMI (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ ONCO (3) METROS DA RAMAL DE ESGOTO. EXCLUSIVE ESCANAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	S	1,00			

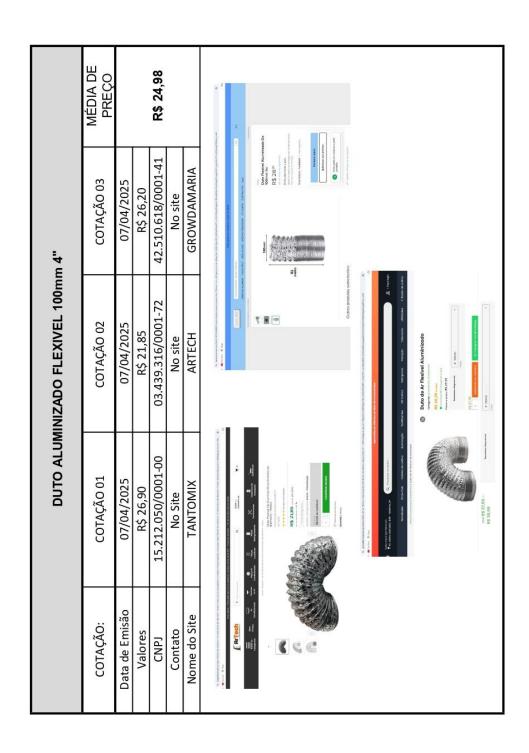


								\ \ \
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG					
			PLANILHA DE PREÇOS				09	ODAMMA
Obra: UAI (Cân	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí)- Carandaí/MG	- Carandaí/MG				AMMA Associação dos Municípios da	ão dos Municípios da Consórcio d	Consórcio de Desenvolvimento da Área dos
Preço base: SIN	VAPI_Custo_Ref_Composico	es_Sintetico_MG	Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202504_Desoneradoo_e 202501_Planilha_Precoe_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO			MICHOLINA	giao da Mantiquena monnepros	od Micron egido od manuquena
Prazo de execu	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)			DATA	DATA: 20/08/2025			
				BDI:	28,82%			
ITEM	REFERÊNCIA	со́ыео	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.42	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	NO	1,00			
3.43	SETOP	ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	un	1,00			
4.1			TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA					
4.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADERA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	EM3	3,18			
4.2	SETOP	ED-50266	UMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	181,02			
			TOTAL DO ORÇAMENTO					e de cues e du
						Eng. Responsåvel: Karine Fernandes Paixão Crea: 249364MG	afne Fernandes Pakão Grea: 249364MG	

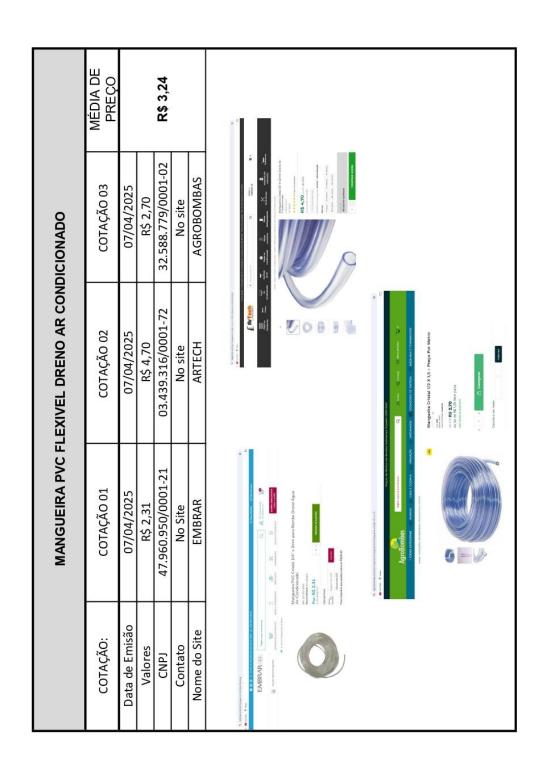








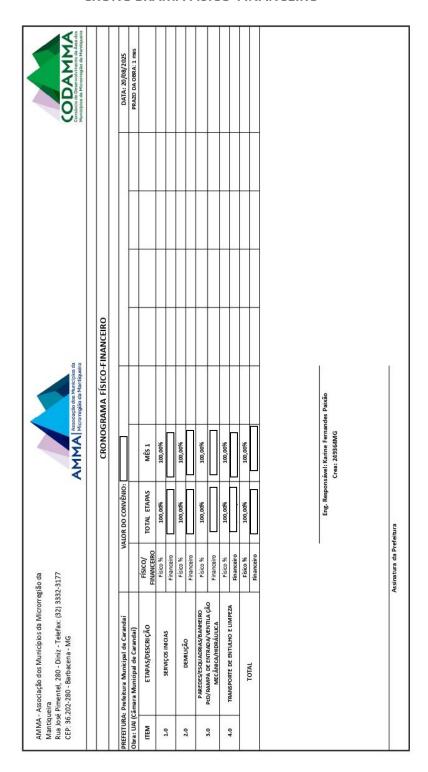






Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DA UAI - CARANDAÍ/MG

LOCALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - RUA DOUTOR RUBENS V. AMADO, 217, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CARANDAÍ-MG, CEP 36280-000

Agosto de 2025



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



1. OBJETIVO:

O vigente memorial relata os serviços necessários para modificações arquitetônicas e técnicas aplicadas para a elaboração dos projetos e execução da obra da UAI, localizada na Garagem da Câmara Municipal de Carandaí - Rua Dr. Rubens V. Amado, 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG.

2. GENERALIDADES:

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações. A Fiscalização será realizada por profissionais do CODAMMA.

Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

As cores das pinturas, pisos, revestimentos, peças de acabamento e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos a aprovação da Fiscalização.

Os serviços deverão acompanhar rigorosamente ao projeto em anexo. E o mesmo será executado em um mês (30 dias).

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Atender todos os itens relativos à segurança do trabalho, de conformidade com a Lei;

Preenchimento do diário de obras padrão, juntamente com relatório fotográfico;



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



Há necessidade de descrição detalhada, bem como do memorial fotográfico, dos eventuais vícios redibitórios. Ou seja, aqueles que não estão a olho nu, que ficam ocultos, para evitar desperdício quando da execução do serviço.

Limpeza final e completa da obra, interna e externamente;

Reparar eventuais danos causados às construções vizinhas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades;

Obedecer a todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais;

Retirada de entulho periódica e no final dos serviços;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão aceitos se executados com materiais e mão de obra de 1ª categoria, obedecendo plenamente às especificações e também as instruções da fiscalização. Materiais não aprovados pela fiscalização e serviços mal feitos não serão aceitos.

Erros por parte da Contratada na execução do serviço são de sua exclusiva responsabilidade;

Qualquer modificação de projetos ou especificações somente com autorização prévia da Fiscalização, registrado no Diário de Obras.

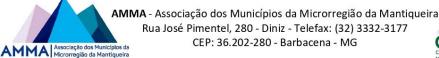
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços e materiais necessários à execução da requalificação da garagem da Câmara Municipal de Carandaí – MG, será conforme o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, observando-se as normas técnicas vigentes e as exigências legais aplicáveis.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br





Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, fixada em estrutura metálica e pintura anti-corrosiva, conforme normas de sinalização de obras públicas.

2. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

Será necessário a demolição do Banheiro Feminino existente para construção do novo Banheiro P.c.D.:

- Demolição mecânica de revestimento cerâmico em pisos e paredes do sanitário:
- Remoção manual de louças e metais sanitários existentes;
- Retirada de porta de madeira e ferragens associadas;
- Transporte de entulho para área de bota-fora credenciada, com carga, transporte e descarga em caminhão basculante.

3. ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS

- Execução de alvenaria de blocos vazados de concreto (14 x 19 x 39 cm) com argamassa de assentamento e grauteamento conforme especificação
 - (Paredes Externas);
- Chapisco em superfícies de alvenaria e concreto com argamassa traço 1:3, aplicado manualmente (Paredes Externas);
- Revestimento em reboco com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), desempenada, apta para receber pintura (Paredes Externas);
- Montagem de divisórias em drywall com chapas de gesso acartonado em estrutura metálica, inclusive fixações e acabamentos (Sala de Reunião/C.P.D./Prova Detran/Cabines de Atendimento/Recepção);
- Fornecimento e instalação de vidros temperados incolores, com guarnições de borracha, vedação e fixação mecânica (Coordenação/Procon);
- Fornecimento e instalação de portas de vidro temperado, com acessórios metálicos cromados (Coordenação/Procon);



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



- Aplicação de massa corrida PVA em paredes de alvenaria e drywall para regularização do substrato;
- Pintura interna em tinta látex/acrílica PVA em paredes e tetos;
- Pintura externa em tinta acrílica em paredes, com aplicação prévia de selador;
- Revestimento cerâmico esmaltado em pisos e paredes de sanitários e nas paredes da cozinha, assentado com argamassa industrializada colante tipo AC-II, inclusive rejuntamento.
- Fornecimento e instalação de portas de madeira semi-ocas com acabamento natural, incluindo batentes, guarnições, ferragens e fechaduras padrão ABNT (Sala de Reunião/C.P.D./Prova Detran/Banheiro P.c.D/Cabines de Atendimento/Recepção);
- Instalação de fechaduras para portas internas e externas, padrão médio e popular;
- Fornecimento e instalação de janela de alumínio com folhas de vidro, acabamento anodizado natural, incluindo guarnições e vedação estanque (Sala de Reunião);
- Aplicação de guarnições de alumínio em vãos de esquadrias, conforme projeto arquitetônico e memorial de cálculo;
- Instalação de bacia sanitária acessível, em louça branca, com conjunto de fixação e válvula de descarga (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de lavatório em louça sem coluna, com sifão e válvula de escoamento (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de torneira metálica cromada (Banheiro P.c.D.);
- Fixação de assento sanitário com tampa em material termoplástico (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de dispenser em aço inox para papel toalha (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de saboneteira e papeleira metálica cromada (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de espelho cristal 4 mm com moldura em alumínio (Banheiro P.c.D.);



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



- Instalação de barras de apoio em aço inox polido, conforme norma ABNT NBR 9050/2020 (Banheiro P.c.D.);
- Instalação de ralo sifonado no Banheiro P.c.D.;
- Instalação de registros de gaveta em metal cromado (Banheiro P.c.D.);
- Execução de pontos de água fria e esgoto para sanitários e cozinha, com tubos e conexões PPR/PVC, conforme NBR 5626/2020;
- Execução de pontos de esgoto sanitário, com tubulação embutida em piso e alvenaria, devidamente fixada e testada (Banheiro P.c.D.);
- Execução de bancada em granito polido, espessura 3 cm, com acabamento boleado, incluindo instalação de cuba em aço inoxidável embutida e válvula cromada (Cozinha);
- Instalação de dutos de alumínio flexível de 100 mm para climatização;
- Instalação de mangueiras flexíveis para drenagem de aparelhos de arcondicionado.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por objetivo definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da fiscalização.

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerão às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

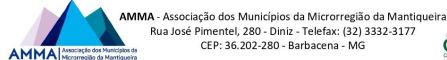
Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, está só será efetuada de comum acordo entre as partes e desde que absolutamente necessárias.

A Contratada, vencedora da Licitação, deverá manter na obra:

- Mestre de obras, operários e demais funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza das obras e serviços.
- As obras e os serviços deverão ser acompanhados/monitorados por um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Habilitado), mantendo no canteiro de obras todas as plantas, especificações e demais elementos do



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br





projeto para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e órgãos de fiscalização.

- O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:
- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:
 - das condições contratuais dos serviços de obra;
 - dos Projetos para Execução;
 - ✓ das respectivas especificações;
 - do Cronograma Físico-Financeiro;
 - das condições locais onde será implantada a obra;
 - ✓ das Normas Técnicas Brasileiras.
- b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

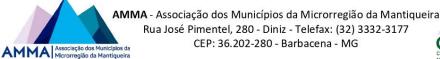
7. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observado, pelo órgão executor dos serviços, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e o mesmo será o único responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá o órgão executor, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br





8. PROJETOS:

As obras obedecerão rigorosamente às plantas, especificações e detalhes do projeto e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações no projeto só poderão ser efetuadas, se previamente aprovadas pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

9. GARANTIA:

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

10. SERVIÇOS FINAIS:

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto executivo ou pela orientação da Concessionária e da prefeitura de Carandaí/MG, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação do interessado e ou da concessionária se esse for o caso.

A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.



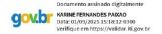
Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.





Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO VII MEMORIAL DE CÁLCULO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁÍ - MG			
			MEMORIAL DE CÁLCULO			
Obra: UAI (C	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandai) - Carandaí/MG	aí) - Carandaí/MG				CODAMMA A Associació des Municipes da
Preço base:	Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sinterico_MG_202504_Desoneradoo e	coes_Sintetico_MG_2	2025 04_Descenerado o e 2025 01_Planifha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO			AMMA Microrregião da Mantiqueira Municípios de Microrregião da Mantiqueira
Prazo de exe	Prazo de execução da obra 1 mes (30 días)	18)		DATA: 20/08/2025	,2025	
NOVA UAI - F	NOVA UAI - REQUALIFICAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ	GEM NA CÂMARA MU	UNICIPAL DE CARANDAÍ	BDI:	38,82%	
ITEM	REFERÊNCIA	cóbigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE		FÓRMULA/MEMÓRIA
1.0			SERVIÇOS INICIAS			
1.1	SETOP	ED-28427	FORNICIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA 228, ESP 0,458MI, DIMENSÃO (5X1.5)M, POTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFRADA COM REBIESA, SAGADMI, EM ESTRUTURA MITALICA DE METADA SUZORÓMI, ESP 1,258MI, MILUSIVE SUPORTE EM ELICALIFTO ALTOCLAVADO PINTÃO COM TINTA PVA DUAS (2) DENÃOS	5	1,00	1 UNIDADE
2.0			реміцойо			
2.1	SINAPI	97634	DEMOLUĜO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_19}7023	M²	13,70	DBN. DE CÉRANICA BAN; CÉRANICA DO PISO 11,75 x 1,831m + CÉRANICA DAS PAREDES 2 x (1,83 x 1,601m + 2x(1,75 x 1,601m - VÃO DA PORTA (0,60 x 1,60) m²
2.2	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REJARIOVEITAMBUTO . AF_09/2023	N S	2,00	REMOÇÃO DAS LOUÇAS DO BAN: 1 VASO SANITÁRIO +1 PIA =2 UNIDADES
2.3	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REJPROVEITAMBUTO. AF_09/2023	N S	1,00	REMOÇÃO DE 1 TORNEIRA
2.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	ž	1,26	REMOÇÃO DE 1 PORTA NO BANHERO: (0,50m x 2,10m) = 1,26 m²
3.0			PAREDES/ESQUADRIAS/BANHEIRO PcD/RAMPA DE ENTRADA/VENTILAÇÃO MECÂNICA/HIDRÁULICA			
3.1	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14019X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA. DE ASSENTAMENTO COM PREPARO DM BETONERA. AF_12/2021	M2	101,10	Parestes de Alvenaria ((23,65 + 5,80 + 5,45 + 4,00)m x (2,75)m) - P1 (2,80m x 2,10m) = 101,10 m²
3.2	SINAPI	8 7905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTIRAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 13 COM PREPARIO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	202,20	Onapisco (Área da parede x 2 lados); 101,10 m² X 2 lados = 202,20 m²
3.3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 12.8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE. ARGAMASSA COMPREPARO MEGNIZÃO, EXCLUSIVE CHARISCO	M2	202,20	Reboco Área da parede x 2 ladosj: 101,10 m² X 2 lados = 202,20 m²
3.4	SETOP	ED-48210	PAREDE EM CHARA DE GESSO ACARTONADO (DRIVARALL), DIVISÃO BUTRE ÁREAS SEDA EÚMIOA DE UMA MESMA UNDADE (STRUL), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRANICO/ACÚSTICO	M2	50,07	Sabsode Drywali Prova Detran (1(3 41 + 3 74)m x (2,75)m) - () 8m x 2,10m) + C.P. D. ((3 49 + 2,79)m x (2,75)m) - (0,80m x 2,10m)) + Recepção ((2,40m x 1,05m) - (0,80m x 1,05m)) = 50,07 m²
3.5	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. JOMM. INCLUSIVE FIXAÇÃO, E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNETIMENTO E INSTALAÇÃO, EVCLUSIVE CANULHO/PERFIL	M2	31,73	Solas de Vidro. Coordenação (((3,86 + 2,52)m x 2,75m) - (0,8m x 2,10m)) + Procon (((3,86 + 2,52)m x 2,75m) - (0,8m x 2,10m) = 31,73 m²



			PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG			
			MEMORIAL DE CÁLCULO			
Obra: UAI (C	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí) - Carandaí/MG	dai) - Carandai/MG				A Associació dos Municiplos da Concrisio de Desencionardo da Municiplos da Concrisio de Desencionardo de Concrisio
Preço base:	SINAPI_Custo_Ref_Composi	icoes Sintetico MG 2	Preço base: SINAPI_Catb_Ref_Composioner, Sintetico_MG_20250d_Desoneradoo e 20250L_Daniha_Preco, SFTOD_Lette_COM_DESONERACAO			Microrregião da Mantiqueira Nunicipos de Microrregião da Mandiqueira
Prazo de exe	Prazo de execução da obra 1 mes (30 días)	(se)		DATA: 20/08/2025	/08/2025	
NOVA UAI - 6	NOVA UAI - REQUALIFICAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ	GEM NA CÂMARA MU	UNICIPAL DE CARANDAÍ	BDI:	28,82%	
ITEM	REFERÊNCIA	cópigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE		FÓRMULA/MEMÓRIA
3.6	SINAPI	100674	CAKLIHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VUDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CAL SEM GUARNIÇÃO/ ALEZA, FIXAÇÃO COM PARAFISOS, VEDAÇÃO COM SUCONE, EKCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_117024	M2	31,73	Salas de Vidro: Coordenação ((3.86 + 2,52)m x 2,75m) - (0.8m x 2,10m)) + Procon (((3.86 + 2,52)m x 2,75m) - (0.8m x 2,10m) = 31,73 m²
3.7	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIORO TEMPERADO, 90X210 CM, EPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	NN	2,00	Portas de vidro (Coordenação/Pro.con) = 2 unidades
8.8	SETOP	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILCA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	507,50	PHYLIAA INTERNA, Sais de Reunido (II, 129 + 8, 20 + 1, 129 + 6, 00m x (2, 75 m) + (10,80m x 2, 10m) + (2, 20m x 1, 20m) + C. P. D. (1, 129 + 3, 4) m x 2, 13 x 75 m + (2, 10m) + (2, 20m x 1, 20m) + (2, 20m)
3.9	SETOP	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LUXAMENTO PARA PINTURA	M2	302,34	EMASSAMEVTO DAS PAREDES: Paredes de alveriaria (101,10 m² x 2 lados) + paredes de Drywall (50,07 m² x 2 lados) = 302,34 m²
3.10	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEK (PVA) EM PAREDE, DUAS [2] DENÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	M2	322,54	PHYTURA INTERNAL Sign de Reunião ((IL 29 + 8.20 + 1.29 + 6.00m x (2.75 m)+ (10.80m x 2.10m) + (2.50m x 1.20m)) + C.P.D. ((IC,79 + 3.49)m x 1) x 2.75m) - (0.80m x 2.10m) + Prova Detron ((13.44 + 3.74)m x 2.73m) - (0.80m x 2.10m)) + Prova ((13.74m x 2.73m) + 6.00m x 6.00m)) + Prova ((13.74m x 2.73m) + 6.00m x 6.00m) + 6.00m x 6.00m) + 6.00m x 6.00m)) + 6.00m x 6.00m) + 6.00m x 6.00m x 6.00m) + 6.
3.11	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÁLTIPLOS PAMMENTOS. AF_03/2024	M2	184,96	PINTURA EXTERNA. (((23 55 + 5,80 + 5,45 + 4,00 + 3,50 + 7,80 + 1,29 + 8,20 + 10,28 m² ((2.2,60m x 2,10m)) + (4x (0,28 m² 1,20m)) - (1,250m x 1,20m)) = 184,96 m²
3.12	SETOP	ED-50451	pintiba acrilica en parede, duas (2) demãos, com apucação manual, exclusive selador acrilico e Massa acrilica/corrida (pva)	M2	184,96	PINTURA EXTERNA. (((23 55 + 5,80 + 5,45 + 4,00 + 5,50 + 7,50 + 1,23 + 8,20 + 10,38)m x [2,75m]) - (((2 x (0,80m x 2,10m)) + (4x (0,280m x 0,20m)) + (2,50m x 1,20m)) = 184,96 m²
3.13	SETOP	ED-9081	RRPESTIMENTO COM CERÀMICA APLICADO EN PAREDE, ACABANENTO ENMALTADO, AMBENTE INTERNO,EXTENO, PADRÃO ESTRA, DIMENSÃO DA PECA ATÉ 2025 GM2, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE RELINITAMENTO	W	33,54	REVESTIMENTO CERÁMICO APLICADO NA PAREDE Bameiro P.C.D ((1,60m x (3,30+1,58+3,20+1,58m) - (0,30m x 1,60m)) + Carinta ((1,50m x (3,50+3,20+3,20)m - (0,50m x 1,60m)) = 33,54 m²
3.14	SETOP	ED-50724	RRPESTIMENTO COM CERÀMICA APLICADO EN PBO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PALDRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PECA ATÉ 2025 CM2, PBI IV, ASSENTAMIENTO COM ARGAMASSA, INDUSTRALIZADA, INCLUSIVE RELINTÂMENTO	m.	15,27	REVESTIMENTO CEIÂMICO APLICADO NO CHÃO - conforme quadro de áreas do projeto arquitetônico. Banheiro P. C.D. (2,73 m²) + Cochha (12,54 m²) = 15,27 m



		CODAMMA	Mantiqueiro Lonspirio de Desenvolvimento de Area dos Municípios de Microrregião de Mantiqueira			FÓRMULA/MEMÓRIA	1 BACIA SANITÁRIA ACESSÍVEL	1 LAVATÓRIO SEM COLUNA	1 Torneira metálica para lavatório	1 POKTA PARA O BANHERO PCD	1 ASSENTO SANITÁRIO	1 DISPENSER EM AÇO INOX	1 Sabonetera	1 РАРЕЦЕКА МЕТА́ИСА	1 ЕSPELHO	2 BARRAS DE APOIO COM 60 CM	1 BARRA DE APOIO COM 80 CM	lane la para sala de reunião: (2,50m x 1,20m) = 3,00 m²	GUARNIÇÃO PARA A JANELA DA SALA DE REUNIÃO: (2 x 2,50m) + (2 x 1,20m) = 7,40 m
4		Association	AMMA Microrregião da Mantiqueira		%														
				DATA: 20/08/2025	28,82%		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	7,40
				DATA:	BDI:	UNIDADE	NO	N	N	N	N 5	N O	N O	N	N O	N	N S	M2	Σ
PREFETURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG	MEMORIAL DE CÁLCULO		Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202501_Desconeradoo e 202501_Phailha_Precos_5ETOP_Lesto_COM_DESONERACAO		MUNICIPAL DE CARANDAÍ	DESCRIÇÃO	BACIA SANTÂRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONA LACESIVEL (PEKJPINR), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESGÓRIOS DE FIXAÇÃO/NEDAÇÃO E IEJUNTAMENTO, DECLUSIVE ASSENTO, VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	LIVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSINE ACESOBRIOS DE FRAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMBITTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMBNITO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVETORNERA E ENGATE FLEXÍVEI.	TOBNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMBNTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVEENGATE REDÍVEI METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PORTA DE MADERA COMPLETA, DIMENSÃO (900Z10/CM, THO DE ABRIR, UMA 11) FOLHA, ACABAMENTO NATUBAL PARA PATUBA, VERNENIZ, THO PRAICHETA/SABRAFELDA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERBAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNENIZ.	ASSENTO SANITÂRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	SABONETERA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FRAÇÃO AF_01/2020	PAPELERA METÁLICA CROMADA, INCLUSINE FIXAÇÃO	ESPE HO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO FEOVEOJO, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELAVITE A BASE DE POLURETAMO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO GICIA, FIXADA NA PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, A=_01/2020	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 8D CM, FIXADA NA PAEDE - FORNEGNENTO E INSTALAÇÃO. A É O.1,7020	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS INCIUSOS), COM BANDERIA, BATENTERECLUADO E A AL GA, ACABAMENTO COM ACETATO DU BRILHANTE, FRAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNA ÇÃO, ALTARE, DINENSÓS ES SOCIZO GM, VEDAÇÃO COM SULCONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	GURRIŲČĀO DE ALUMĪNO. AF_11/2024
		i) - Carandai/MG	ses_Sintetico_MG_	1	EM NA CÂMARA MI	cópigo	ED-6926	ED-50283	ED-50330	ED-49603	100849	ED-48180	95545	ED-48181	ED-51151	100866	100872	94573	105812
		Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandaí) - Carandaí/MG	INAPI_Custo_Ref_Composica	Prazo de execução da obra 1 mes (30 dias)	NOVA UAI - REQUALIFICAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ	REFERÊNCIA	SETOP	SETOP	SETOP	SETOP	SINAPI	SETOP	SINAPI	SETOP	SETOP	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI
		Obra: UAI (Câ	Preço base: SI	Prazo de exec	NOVA UAI - RI	ITEM	3.15	3.16	3.17	3.18	3.19	3.20	3.21	3.22	3.23	3.24	3.25	3.26	3.27



Columb C				PREFETURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG			
DATA: 20/08/2015 BOIL 1.76 BOIL 28-82% UNIDADE 11.76 UNIDADE 11.76 BOIL 29-82% UNIDADE 11.76 UNIDADE				RIAL DE			
DATA. 20/08/2015	Obra: UAI (C	âmara Municipal de Carano	daí) - Carandaí/MG				A A Associação dos Municípios da Consider de Desenvolvimento de Area dos
DATA: 20/08/2025 BDI: 28.824 UMINDAGE LUMINOTOR ESP. 1044 NCLUSIVE FUNÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO GAVETTA LUMINOTOR ESP. 1044 NCLUSIVE FUNÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO GAVETTA LUMINOTOR PARA VUDEO (VUDRO INCLUSIVE E AUXILIOFIE FINA LUMINOTOR PARA VEDEO (VUDRO INCLUSIVE E AUXILIOFIE FINA LUMINOTOR PARA PORTA DE BAUNHERO COMPATETA ACABAMBRITO PADRÃO NÉDIO. INCLUSIO UN \$500 O - FORNECIMENTO E NESTALAÇÃO AF 172019 RUTRO FINA PARA PORTA DE BAUNHERO COMPATETA ACABAMBRITO PADRÃO NÉDIO. INCLUSA O CORPOSIÇAS. MONTAGENE IN STALAÇÃO AF 172019 MINENTO E INSTALAÇÃO AF 172019 MINENTO EN AUXILIONA A REGIONARIA A REGIONARIA A PADRA O POPULAR. 172 O U SAF 172019 MINENTO E INSTALAÇÃO AF 172019 MINENTO EN AUXILIONA A REGIONARIA E SAG IN CONVERTO COM ACABAMSAS A REGIONARIA E SAG IN CONVERTO COM ACABAMSAS A REGIONARIO E SAGO IN CONVERTO COM ACABAMSAS A REGIONARIO E SAGO IN CONVERTO COM ACABAMSAS A REGIONARIO E SAGO IN CONVERTO COM ACABAMSA E SAG IN CONVERTO O DA MAGAMA DE SEGOTO ENCUSAR E SAGA A PARA SEGOTO ENCUSAR E SAGA A REGIONARIO E SAGO ON CONVERTO COM ARGAMAS E SAGO ON CONVERTO O DA MAGAMAS E SAGO ON CONVERTO COM ACABAM	Preço base:	SINAPI Custo Ref Compos	sicoes Sintetico MG	003504_Desoneradoo e 203501_Planilha Precos SETOP Leste_COM_DESONERACAO			
BDIC 28,824	Prazo de exe	ecução da obra 1 mes (30 d	(as)		DATA: 20	08/2025	
SETOP ED-91100 DISCRIÇÃO DISCRIÇÃO DISCRIÇÃO DISCRIÇÃO COM GUARRIÇÃO COM GUARRICÃO GUARRICÃO COM GUARRICA COM GUARRICÃO COM GUARRICA COM GUARRIC	NOVA UAI - F	REQUALIFICAÇÃO DA GARA	GEM NA CÂMARA ML	MICIPAL DE CARANDAÎ	BDI:	78,82%	
STOP	ITEM	REFERÊNCIA	cóbigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE		FÓRMULA/MEMÓRIA
STRAP 100674 GOLGAN, CALLON OR SENSOR ON THE PERSON OR SENSOR OF SENS	3.28	SETOP	ED-51160	VDRO TEJBERADO TRANSPARBITE INCOLOR, ESP. 10MM YCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO GAZETA DEBORRACHÁ NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAVILHOIFERFIL.	M2	11,76	PORTAS DE VIDRO TEMPERADO: P1 (2,80m x 2,10m) x 2 unidades = 11,76 m²
STINAPI SUBSTITUTES REQUISIONS DEPOSITIONED AS READ COLUMBAN A PARÁ DE MEDITAL SERVICIONE RESIDENCE DE METALOGICA CONTRACTOR E MENTALOGICA E MENTALOGICA E MENTALOGICA CONTRACTOR E MENTALOGICA E MENTA	3.29	SINAPI	100674	CARLHO FINO DE ALUMÍNO PARA VIDRO IVIDRO INCLUSO; BATTEITE/RECUADRO DE ALUMÍNO PARA VIDRO RECUADRO DE ALUMÍNO PARA VIDRO FONDA VIDRO FONDA DE DE SENTAÇÃO COM SULCONE, EXCLUSIVE CONTRAUMINO. PORRECUEROS DE SENTAÇÃO, A "ILIZA".	M2	11,76	PORTAS DE VIDRO TEMPERADO: P.1 (2,80m x 2,10m) x 2 unidades = 11,76 m²
SINAPI 99831 FECHADURA DE EMBUTTR PARA PORTA DE BANABRIOTA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUBO UN 1,000 SINAPI 91397 FECHADURA DE EMBUTTR PARA PORTA SINTENAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM PICTUGO POPULAR, POPU	3.30	SETOP	91332	NT DE POTTA DE WOBERA FREIDA, SEJA-ODA, LEVE OU JUÉDA, PADRÃO MÉDO BRATICOA, ESPESSIRA DE 3.00A. TITER RENDEZ SOS DORMO QUAS, MONTAGEILE INSTRUÇÃO DO BATEITE. SEM FECHEURA, FORMEZIMENTO E. INSTRUÇÃO, EL 2021 B.	N	3,50	PORTA DA SALA DE REUNIÃO (1 UNIDADE) + PORTA DA CP.D. (1 UNIDADE) + PORTA DA CABINE DE ATENDIMENTO (1 UNIDADE) + PORTA DA RECEPÇÃO (0.5 UNIDADE) = 3,5 UNIDADES
SETOP ED-STITUS RANGE EMBUTRY PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETE, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO UN SETOP EFUGUAN CO TORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 127,2019 SETOP ED-48343 BANGADA BANGADA BANGADA FORTAS MICHORADO E DE METALONIZOS X 30 MM M² 2,29 SETOP ED-48343 BANGADA BANGADA BANGADA BANGADA BANGADA PARA PARA MEDADA X 30 MM M³ 2,20 SINAPH 159415 TORNEIRA DE MESANGADA, PARA LAVIATORIO, FIVA, METALCA CROMADA, PADRA LO CONGRETO COTAÇÃO COTAÇÃO VENTORIT TORNEIRA DE MESANGADA, PARA LAVIATORIO, FIVA, METALCA CROMADA, PADRA LO COMBAGADA BANGADA PADRA LO MODAMA LO SERIO PARA PARA MEDADA PARA MANLE ESCOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E RAÇÃO DO TUDO COTAÇÃO MANUGUERA DE MESANGADA, PARA LAVIATORIO, FIVA, METALCA CROMADA, PADRA LO LONGADA BANGADA PADRA LO MODAMA LO SERIO DE MUSICA COTAÇÃO COTAÇÃO MANUGUERA DE MESANGADA, PARA LAVIATORIO, FIVA, METALCA CROMADA, PADRA LO MODAMA LO SERIO DE MUSICA COMBAGADA PADRA PARA MANLE ESCOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E RAÇÃO DO TUDO COTAÇÃO MANUGUERA DE MESANGADA, PARA LAVIATORIO, FIVA, METALCA CROMADA, PADRA LO NIGOMADO SETOP ED-50225 POUTO DE MUSICA CARTÉ CINCO (S) MÉTIGOS DA RAMAL DE ESCOTO, ECLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E RAÇÃO DO TUDO COM BINCHMENTO DO RASCO NO CONORETO COM ARGAMASSA. SETOP PROPO DE MUSICA A RETÉCINO (S) MÉTIGOS DA RAGANA, DE SECOTO, ECLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E UN TRAÇÃO DO TUDO COM BINCHMENTO DO RASCO NO CONORETO COM ARGAMASSA. 1,00 SETOP PROPO DE MUSICA DA RETÉCINO (S) MÉTIGOS DA RAGANA DE SECOTO, ECULUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E UN TRAÇÃO DO TUDO COM BINCHMENTO DO RASCO NO CONORETO COM ARGAMASSA. 1,00 SETOP PROPO DE MUSICA DA RETÉCINO (S) MÉTIGOS DA RAGANA DE SECOTO, ECULUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E UN TRAÇÃO DO TUDO COM BINCHMENTO DO RASCO NO CONORETO COM ARGAMA CESCAVA PADA ARGAMAS SA CONDUCA SO NO CONORETO COM ARGAMAS SA CONDUCA SO NO CONORETO COM ARGAMAS SA CONDUCA SO NO CONORETO COM ARGAMA CESCAVA PROPERA SO NO CONORETO COM ARGAMA CESCAVA PORTOR DE MUSICA DE SONO CONORETO COM ARGAMA CESCAVA PORTOR DE S	3.31	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO NÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E NSTALAÇÃO, AF_122019	N	1,00	FECHADURA PARA A PORTA DO BANHEIRO PCO: 1 UNIDADE
SETOP ED-851448 RAMAP A PARA ACESSO DE DEFICIENTE. EN CONCRETO SIMPLES FCK = 28 MPA, DESEMPENDA, COMPINTURA. UN 2,29 SETOP ED-48343 BANCECIA EN GRANTITO CINCZA ANDORINHA E = 3 CM, APOLIDA EN CONSIGLE DE METALLON 20 X 30 MM. M* 2,29 SETOP ED-8277 CLIGAR ELAGO, DONODÁNEL DE EBBLITR, ASI 39A, APLICAÇÃO PARA PA (ARXXXXXI SIBAM NÁMERO O FICIAL DONODÁNEL DE EBBLITR, ASI 39A, APLICAÇÃO PARA PA (ARXXXXIX SIBAM NÁMERO CICIALDO) M* 2,00 SINAPH 13415 TORNEIRA DE METAL TIPO COPO COUA ACEA/ARRIZO CROMADO. PARA LAUATORIO, FINA, METALLA CROMADA, PADRADO POPULAR, LIZ-OU 34" UN 3,00 COTIAÇÃO - VENTORIT NANGLIERA POR ELEXVIEL DRENO AR CONDICIONADO M 29,01 SETOP ED-50225 POUTO ALUMINIZADO FLEXVIEL DRENO AR CONDICIONADO M 29,01 SETOP ED-50224 POUTO DE EMBUTIR PARA ESCOTO EN TUDO POR RAGIODO, PEV. SÉRIE NORMAL, DN SOMM (1"), EMBUTIDO EM PASO M 1,00 SETOP ED-50224 POUTO DE EMBUTIR PARA ESCOTO DE NUESTICO PON Y SÉRIE NORMAL, DN SOMM (1"), EMBUTIDO EM PASO M 1,00 SETOP ED-50224 POUTO DE RAMITANDA DE PASO NO CONVERTO COM ARGADASA, ACA, ACA, ACA, ACA, ACA, ACA, ACA,	3.32	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	N O	8,00	FECHADUA PARA ÀS DEMAIS PORTAS, ENTRADA ACESÍNEL (1 UNIDADE) + RECEPÇÃO (1 UNIDADE) + CABINES DE ATENDIRENTO (1 UNIDADE) + SALO PORTAS, ENTRADOR PERO A DE OFERAL L'UNIDADE) + CONTRA L'UNIDADE + CONTRA L'U
SETOP ED-48343 BANGCOA BIA GRANITO CINZA ANDORINA E = 3 CIA, APONDA BIA CONSCIOLE DE METALON 20 X30 MM M** 2.29 SETOP GLIDA BLA DAZO MONDAÑALI DE ENGLITRE A MANDORINA DE ESCOMANDO. APLA CAGA CAGA ANDORINA DE ESCOMANDO. M** 2,00 SINAPH 15415 TORNEIRA DE MESARANCADA, PARA LAVATORIO, FINA, METALCA, CROMADA, PADRAO POPULAR, 12° OU 34" UN 2,00 COTIGGÃO - VENTORIT MANDORIERA PUCE LEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO M 29,01 COTIGGÃO - DUITO ALUMINIZADO FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO M 29,01 SETOP ED-50225 PONTO DE BABUTIR PARA ESGOTO EN TUDO PUC RIGIDO, PRV. SÉRIE NORMAL, DN SOMMA (P*), EMBUTIDO EM PRO CONDICIONADO M 29,01 SETOP ED-50224 RONTO DE BABUTIR PARA ESGOTO EN TUDO PUC RIGIDO, PRV. SÉRIE NORMAL, DN SOMMA (P*), EMBUTIDO EM PRO CONDICIONADO M 1,00 SETOP ED-50224 ROND DOS ENDUTIR DARA RESCOTO EN TUDO POR SEGOTO EN LUGA DE PROPAZO, NECLISIONE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONREÑSE EL MAÇÃO, INCLUSIVE CONREÑSE EL MAÇÃO, INCLUSIVE CONREÑSE EL MAÇÃO, INCLUSIVE CONREÑSE DA NA CAGA DE PROPAZO. 1,00	3.33	SETOP	ED-51148	RANFA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK=28 MPA, DESEMPENADA, COMPINTURA INDICATIVA, 122 DEMÁGS	N	2,00	RAMPAS DE ACESSIGILIDADE : 1 UNIDADE NO PASSEI O + 1 UNIDADE INTERNA = 2 UNIDADES
STIOP ED-80277 COERA EM AÇO NOOTONÁNEL DE ENBUTITR. ASI 301, APT-COÇÃO PROM PIN (MONERO T. 1. 200	3.34	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APONDA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM		2,29	Bancada em grantto: (1,150°° + 1,14m°) = 2,29 m²
SINAPH 13415 TORNEIBA DE MESABANCADA, PARA LAVATORIO, FINA, METALCA, CROMADA, PADRAO POPULAR, 12" OU 34" UN 3,00 COTIÇÃO - UNTO ALUMINIZADO FEXIVEL 100mm 4" 3,00 COTIÇÃO - DUTO ALUMINIZADO FEXIVEL 100mm 4" MA 29,01 COTIÇÃO - MANGUERA PUÇ FEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO ED-SOZ25 POUTO DE BABUTIR PARA ESCOTOR TUDO PUC RIGIDO, PRU-SÉRIE NORMAL, DN 100MM (1"), EMBUTIDO EM PRODO DE MADO DE	3.35	SETOP	ED-50277	COBA ENA ACO PICONÓS ES ESTEMPA EN 2004, APECAÇÃO PARA PRI (480°3 20X1 18.MB), INÚMERO 1. A SER DE TRANSPORTAMENTO DE MOLIMENTO VÁ VALA ACE ESCÁMIENTO ES RETAL COBI ACA BRINDO, SEÃO DE METAL THO COPO COBI ACAGAMENTO DEROMADO.	M²	2,00	2 CUBA DE 4ÇO INOXIDÂVEI (COZINHA)
COTAÇÃO - VENTORIT UN 3,00 COTAÇÃO - DUTO ALUMINIZADO FLEXIVE LODOM 4" MA 29,01 COTAÇÃO - MANUGUERIA PUCFLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO M 29,01 SETOP ED-50225 PRO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METIGOS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONRÒGES E FIXAÇÃO DO TUBO un 1,00 SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METIGOS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONRÒGES E FIXAÇÃO DO TUBO un 1,00 SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METIGOS DA PAS SEGOTO, ENCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONRÒGES E un 1,00 SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METIGOS DA PAS GANAL DE ESGOTO, ENCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONRÒGES E un 1,00	3.36	SINAPI-I	13415	TORNEIRA DE MEGABANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALCA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2º OU 34º	N	2,00	TORNEIRAS = 2 UNIDADES
COTAÇÃO - DUTO ALUMINIZADO FLEXIVE 100mm 4" MA 29,01 COTAÇÃO - MANAGUERA PUC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO SETOP POR DE MENOTO DE BUBLITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO, PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO, PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO, PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO, PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO, PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (7"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO PUC RIGIDO. PBV - SÉRE NORMAL, DN 100MM (7"), EMBUTIDO EM PROFO DE MENITA PARA ESCOTO EN TUBO POR PARA DE ESCOTO, ENCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONREÑES E UN 1,000 SETOP POR DESCANDA PARA PARA DE ESCOTO, ENCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONREÑES E UN 1,000 SETOP POR DESCANDA DE PROFO DE MENITA PARA DE ESCOTO, ENCLUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONREÑES E UN 1,000 SETOP POR DESCANDA DE PROFO DE MENITA PARA DE ESCOTO, ENCUSIVE ESCANÇÃO, INCLUSIVE CONREÑES E UN 1,000 SETOP POR DESCANDA DE PROFINENTO DO RASCO NO CONCETO COM ARGAMASSA.	3.37	COTAÇÃO		<u> V</u> ЕИТОКІТ	N	3,00	QUANTIDADE DE VENTORIT CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO: 8 UNIDADES
COTAÇÃO : MANAGUERRA PUC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO SETOP ED-50225 POUTO DE EMBLUTRE PARA ESCOTO EM TUBO PUC RIGIDO, PBV SÉRE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PRO COM BUSTÂNCIA DE RECONDE TO COM ENCHANDA DE RESOND. INCLUSIVE CONRÀGE E FINAÇÃO DO TUBO COM BUSTÂNCIA DE RESOND NO CONCERTO COM ARRAMANES A PV SÉRE NORMAL, DN 100MM (7"), EMBUTIDO EM PRO COM BUSTÂNCIA DE RESOND. SECULUSIVE ESCALAÇÃO, INCLUSIVE CONRÀGE E PURAÇÃO DO TUBO SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE RET GIVEO 5) METIGOS DA RAMAL DE SEGOTO, ESCLUSIVE ESCALAÇÃO, INCLUSIVE CONRÀGES E INCLUSIVE ESCALAÇÃO, DO TUBO COM BUSTÂNCIA DE RET GIVEO 5) METIGOS DA RABCAMAS SA. 1,000	3.38	COTAÇÃO	ı	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100mm 4"	M	29,01	COMPRIMENTO DE DUTO CONFORME COM PROJETO ARQUIETÓNICO: (1,32 + 2,12 + 1,47 + 2,80 + 5,84 + 3,90 + 5,10 + 2,36 + 5,50 + 2,90 + 3,10 + 2,36 + 3,50 + 2,90 + 3,10 + 2,36 + 3,50 + 2,90 + 3,10 + 2,36 + 2,36 + 2,
SETOP ED-50225 PRO DE BMBUTIR PARA ESCOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM 1,00 COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCERTO COM ARGAMAL DE ESCOTO, INCLUSIVE CONEXÍÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCERTO COM ARGAMAL DE SEGOTO, EN LIBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN SOMM (2"), EMBUTIDO EM PISO SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ EN DO SI PARA ESCOTO EM LIBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN SOMM (2"), EMBUTIDO EM PISO PM DISTÂNCIA DE ATÉ EN DO SI PARA ESCOTO EM LIBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMASA. SETOP ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ EN DO SI PARA ESCOTO EXCUSIVE ESCAMAÇÃO, INCLUSIVE CONEXIÕES UN 1,000	3.39	сотаçãо		MANGJERA PVC FEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO	Σ	29,01	QUANTDADE DE MANGUERA PARA DRENO DE AR: CONFORME O PROJETO ARQUINETÔNICO: (1,22 + 2,12 + 1,47 + 2,50 + 5,54+8) 3,90 + 3,10 + 2,36 + 5,50] = 29,91 m
PONTO DE EMBUTIR PARA ESCOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PRV - SÉRIE NORMAL, DIS SOMM (2"), EMBUTIDO EM PISO ED-50224 COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESCOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E UN 1,00 FIXAÇÃO DO TUBO COM BINCHIMENTO DO RASSO NO CONCRETO COM ARCAMASSA.	3.40	SETOP	ED-50225	PONTO DE FANELTRE RADA ESCOTO EN TUBO PVC RÍGIDO, PRV - SÉBIE NORMAL, DN LODAM (4°), EMBUTIDO EM PRO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CIMCO IS NETIROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E RIAGÃÃO DO TUBO COM RICHIMITO DO RASGO NO CONCEITO COM AGRÁNISSA.	S	1,00	PONTO DE ESGOTO PARA SANITÁRIOS. BAN. P.CD (1 UN» = 1 UNDADE
	3.41	SETOP	ED-50224	PONTO DE EMBUTRA PARA, ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PRVSÉRIE NORMAL, DN SOMM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, ENCUISIVE ESCANAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÍGES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGONO CONCRETO COM ARGAMASSA.	c s	1,00	PONTO DE ESGOTO: BANHERO C.p.D. (1 UN) = 1 UNDADE



			PREFETURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ - MG			
			MEMORIAL DE CÁLCULO			
Obra: UAI (C	Obra: UAI (Câmara Municipal de Carandai) - Carandai/MG	dai) - Carandai/MG				
Preço base: S	INAPI_Custo_Ref_Compos	sicoes_Sintetico_MG_2	Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicose_Sintetico_MG_202501_Desconeradoo e 202501_Pbnilha_Precos_SETOP_Lesto_COM_DESONERACAO			AMMA Microrregião da Mantiqueira Municípios de Microrregião de Mantiqueira
Prazo de exe	Prazo de execução da obra 1 mes (30 días)	fas)		DATA: 20/08/2025	08/2025	
NOVA UAI - E	NOVA UAI - REQUALIFICAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ	AGEM NA CÂMARA ML	JNICIPAL DE CARANDAÍ	BDI:	28,82%	
ITEM	REFERÊNCIA	cópigo	DESCRIÇÃO	UNIDADE		FÓRMULA/MEMÓRIA
3.42	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 1303 X 40 MIM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. A F_08/2022	NO	1,00	RALOS: BANHERO P-D (1 UN) = 1 UNIDADE
3.43	SETOP	ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PRR DN 25MIN/CPVC DN 22MM). INCLUSIVE ACABAMIENTO (PABRÃO POPULAR): E CANOPILA CROMADOS	5	1,00	QUANTIDADE DE REGISTAOS: BANHERO C.p.D. (1 UN) = 1 UNIDADE
4.0			TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA			
4.1	SINAPI	100981	CARCA, MANOBRA E DESCARCA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Mª - CARCA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULCA (CAÇAMBA DE 0,80 M² / 111 HP) E DESCARCA UIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,18	ISTINATIVA DE ENTULHO: CÉRAMICA DO PISO + CÉRANICA DAS PAREDE (14,45 m², 0,04 m) + 1 WASO SANITÁRIO + 1 PIA (2 m²) + REMOÇÃO DE 1 TORNEIRA (0,10 m²) + RBMOÇÃO DE 1 PORTA NO BANNEIRO (0,6m x 2,10m x 0,4m) = 3,18 m²
4.2	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	181,02	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 181,02 m²
				,	Eng. R	Eng. Resp.: Korine Fernandes Paixão Gres: 249364MG



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO VIII DETALHAMENTO DO BDI

BDI1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDIDES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)^*(1 + DF)^*(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO IX JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo Licitatório 19/2025 Concorrência Eletrônica 3/2025

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Trata-se a presente justificativa administrativa quanto a adoção de orçamento sigiloso para contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), a ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência na forma Eletrônica.
- **1.2** Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.
- **1.3** Considerando que a Câmara Municipal pode optar pela realização de licitação com a preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei 14.133/2021:
 - Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
 - I o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

1.4 Assim, considerando que na fase de planejamento a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- **2.1** O orçamento estimado para a presente licitação será formado com a utilização de dados através de fontes de preços seguras e reais, este critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.
- **2.2** No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle tem acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do ramo de engenharia consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.
- 2.3 Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.
- **2.4** Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela a Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.
- **2.5** No caso em tela, a adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, considerando a proteção das informações sensíveis execução de um empreendimento de importância significativa para a comunidade carandaiense, bem como eficiência administrativa, tendo em vista que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades de construção da sede da UAI.
- **2.6** Noutro diasapão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referencia maior para maximizar seus lucros.

- **2.7** Não se vislumbra impactos negativos para a transparência e integridade do processo no uso do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento deverá constar do processo original (parte não divulgada) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem o prejuízo da análise pelos órgãos de Controle a qualquer momento. Por fim, ressalta-se que o orçamento estimativo foi baseado nas normais que regem as contratações de engenharia.
- **2.8** Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos, do detalhamento dos itens e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3. CONCLUSÃO:

3.1 Ante ao exposto, no intuito de postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada e favorecer a busca pelas melhores propostas, optou-se pelo orçamento sigiloso, na busca pela melhor oferta como consecução do Principio da Supremacia do Interesse Público Primário, haja vista que ao publicar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa, e apenas aqueles licitantes que detém expertise em obras irão tecnicamente disputar o preço.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA

Processo Licitatório 19/2025 Concorrência Eletrônica 3/2025

Declaro, para os devidos fins, que vistoriei os locais onde se realizarão as obras, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o projeto, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OU

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório

OBRA: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil
para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento
Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG.
NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

(Assinatura do representante)
Nome do Representante da Empresa
CPF nº.

(Assinatura do representante técnico) Nome do Responsável Técnico da Empresa CREA nº ou CAU nº ____



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-0000 - Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO XI PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório 19/2025 Concorrência Eletrônica 3/2025

ldent	ificação da E	mpresa:						
Razã	o Social:							
CNP	CNPJ: Banco/Agência/Conta:							
E-ma	il:			Т	elefone:			
	-	ı assinatura do cont	rato ou do	cumento	equivaler	nte:		
Nome								
CPF:			Identida	de:				
	reço:							
Estac	do Civil:	Profissão:		Ca	rgo:			
Item		Especificação		Unid.	Quant.	Valor Total		
1	Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG. Conforme planilha orçamentária em anexo.			Unid.	1			
		TOTAL						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.								
		Carandaí , de		de 202	25.			
Nome e assinatura do responsável								
	ERVAÇÕES:	os precos ao vale	or do lan	ce devo	orá sor o	neervada (

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO XI) PLANILHA DE PREÇOS

seue da	Unidade de At	enaimento	Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG.	BDI:	28,82%			
		1 -4						T
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BD
1,0			SERVIÇOS INICIAS					
1,1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00			
2,0			DEMILIÇÃO					
2,1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	13,70			
2,2	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00			
2,3	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00			
2,4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1,26			
3,0			PAREDES/ESQUADRIAS/BANHEIRO PCD/RAMPA DE ENTRADA/VENTILA ÇÃO MECÂNICA/HIDRÁULICA					
3,1	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	101,10			
3,2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	202,20			
3,3	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COMPREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	202,20			



3,4	SETOP	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	50,07		
3,5	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	31,73		
3,6	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	31,73		
3,7	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00		
3,8	SETOP	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	507,50		
3,9	SETOP	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	302,34		
3,10	SETOP	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	322,54		
3,11	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	184,96		
3,12	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	184,96		
3,13	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	33,54		
3,14	SETOP	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	15,27		
3,15	SETOP	ED-6926	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO, VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE	UN	1,00		



			LIGAÇÃO				
3,16	SETOP	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00		
3,17	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
3,18	SETOP	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00		
3,19	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00		
3,20	SETOP	ED-48180	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	1,00		
3,21	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
3,22	SETOP	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00		
3,23	SETOP	ED-51151	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ADESIVO/SELANTE A BASE DE POLIURETANO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
3,24	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		
3,25	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		



3,26	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00		
3,27	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	М	7,40		
3,28	SETOP	ED-51160	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM NCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DEBORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	11,76		
3,29	SINAPI	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	11,76		
3,30	SINAPI	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,50		
3,31	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00		
3,32	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00		
3,33	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	2,00		
3,34	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	2,29		
3,35	SETOP	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	M²	2,00		
3,36	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	2,00		
3,37	COTAÇÃO	-	VENTOKIT	UN	3,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

3,38	COTAÇÃO	-	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL 100mm 4"	М	29,01		
3,39	COTAÇÃO	-	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL DRENO AR CONDICIONADO	М	29,01		
3,40	SETOP	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00		
3,41	SETOP	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00		
3,42	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		
3,43	SETOP	ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	un	1,00		
4,1			TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA				
4,1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,18		
4,2	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	181,02		
		1			1	VALOR TOTAL	

(Assinatura do representante) Nome do Representante da Empresa CPF nº.

(Assinatura do representante técnico) Nome do Responsável Técnico da Empresa CREA nº ou CAU nº ____



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO XII MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório 19/2025 Concorrência Eletrônica 3/2025

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº
através de seu representante	e abaixo assinado, para fins de participação no
Processo Licitatório 19/2025 -	Concorrência Eletrônica 3/2025, DECLARA :

- Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Cumpre a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Carandai	i, de	de 2025.
Nome	e e assinatura do	responsável



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG E A

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO ORÇAMENTO SIGILOSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº 217, bairro Nossa Senhora do Rosário, município de Carandaí, Estado de Minas
Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.113/0001-35, doravante designada
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.
PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES,, portador
da Cédula de Identidade n°, SSP-MG, inscrita no CPF sob o n°.
, residente e domiciliada à, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº
sediado(a) na em,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº
19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG; nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução de obra de construção da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), no prédio da Câmara Municipal de Carandaí/MG.	Unid.	1



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Projeto Básico;
- **1.3.2** O Edital da Licitação;
- **1.3.3** A Proposta do Contratado;
- **1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.4** O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1** O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$_____.
- **5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1** São obrigações do Contratante:
- **8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- **8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.1.7.1** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- **8.1.7.1.1** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- **8.1.7.1.2** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.1.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- **8.1.7.1.4** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- **8.1.7.1.5** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- **8.1.7.1.6** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9.1** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.1.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.4** O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- **9.1.4.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- **9.1.4.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- **9.1.4.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- **9.1.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **9.1.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.1.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portodas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTEe não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.6** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.1.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.1.8** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação u para qualificação na contratação direta;
- **9.1.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.1.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **9.1.14** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- **9.1.16** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- **9.1.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **9.1.18** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.1.19** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- **9.1.20** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- **9.1.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- **9.1.22** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- **9.1.23** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- **9.1.24** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- **9.1.24.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **9.1.25** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.26** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- **9.1.27** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **9.1.28** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho:
- **9.1.29** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
- **9.1.30** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



- **9.1.31** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- **9.1.32** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **9.1.33** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **9.1.34** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **9.1.35** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE:
- 9.1.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- **9.1.37** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- **9.1.38** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **9.1.39** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- **9.1.40** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- **9.1.41** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- **9.1.42** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- **9.1.43** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **9.1.44** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- **9.1.45** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:



- **9.1.46** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:
- **9.1.47** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- **9.1.48** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- **9.1.49** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- **9.1.50** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **9.1.51** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **9.1.52** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **9.1.53** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- **9.1.54** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.55 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- **9.1.56** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- 9.1.57 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.
- **9.1.58** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- **9.1.59** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- **9.1.60** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- **9.1.61** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)
- **9.1.62** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- **9.1.63** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- **10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- **13.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **13.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.3.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **13.7.1** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3 Das indenizações e multas.
- **13.7.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **13.8** O CONTRATANTE poderá ainda:



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **13.8.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **13.8.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- **13.8.3** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **14.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.003.001.01.031.0001.1803.44905100 (Ficha 12) Obras e Instalações.
- **15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carandaí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carandaí,	de	de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS: